

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA

II - OBJETIVO:

Realizar tratamentos conservadores ou radicais relacionados a polpa dentária.

III- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1 - atender o usuário visando a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri-radulares;

2 - executar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;

3 - efetuar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;

4 - fazer procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;

5 - tratamento dos traumatismos dentários.

6 -Medicar pacientes; emitir laudos técnicos e atestados; prescrever

7- executar normas do exercício da profissão; qualificar equipe de trabalho; atualizar-se sobre normas do exercício da profissão; adotar medidas ergonômicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança;

8 - adotar rotinas de trabalho; esclarecer ao paciente sobre co-responsabilidade no sucesso do tratamento; indicar recomendações pré e pós operatórias;

9 - fornecer informações sobre quadro odontológico do paciente; elaborar protocolos de condutas odontológicas;

10 - emitir declarações, laudos e pareceres; elaborar relatórios; elaborar documentos de imagem; elaborar procedimentos operacionais padrão, material informativo e normativo; redigir trabalhos científicos;

11 -executar outras tarefas correlatas.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo Odontologia, registro profissional em situação regular e especialização em Endodontia.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Cirurgião Dentista Endodontista, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.